



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.450, de 04 de setembro de 2025.

Altera a Lei Municipal nº 3.195, de 25 de março de 2014 e a Lei Municipal nº 4.008, de 29 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica alterada a alínea "a" do inciso II do parágrafo único do artigo 85 da Lei Municipal nº 3.195, de 25 de março de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 85
Parágrafo único.....

.....
II – Departamento de Assistência Social
a) Divisão de Inclusão Sociocultural

.....(NR)

Art. 2º Fica alterado o inciso I do parágrafo único do artigo 87 da Lei Municipal nº 3.195, de 25 de março de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 87
Parágrafo único.....

I – Divisão de Inclusão Sociocultural, responsável por planejar, coordenar e acompanhar ações voltadas à inclusão sociocultural, por meio de oficinas, cursos e atividades que promovam a geração de renda, a integração comunitária e o fortalecimento de vínculos sociais; coordenar e apoiar o desenvolvimento de projetos de enfrentamento à pobreza e de emancipação social, que utilizem práticas como artesanato, música, dança, teatro e outras expressões culturais enquanto instrumentos de inserção social e profissional; fomentar e orientar a formação e o fortalecimento de iniciativas comunitárias ligadas ao artesanato e a expressões artísticas, sempre que voltadas à economia solidária, à inclusão social e ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; supervisionar e incentivar a realização de oficinas socioculturais que favoreçam a descoberta e o desenvolvimento de habilidades individuais, oportunizando caminhos de autonomia, participação cidadã e integração social; estimular e articular a criação de espaços comunitários destinados a práticas de artesanato, música, dança, teatro e demais atividades culturais, como meios de convivência e fortalecimento comunitário; participar e contribuir em reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor da Assistência Social, colaborando com a articulação de políticas públicas voltadas à inclusão sociocultural; articular e coordenar ações intersetoriais com a Secretaria de Cultura e Turismo, escolas e demais órgãos e entidades, sempre que voltadas à promoção da

Este documento confere
com o original:

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 04 / 09 / 2025

Luiztoni Bm



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.450, de 04 de setembro de 2025.

cidadania, da inclusão social e da participação comunitária por meio da arte e da cultura; exercer atribuições de coordenação e supervisão em outras atividades correlatas que concorram para a promoção social e cultural das famílias em situação de vulnerabilidade.

.....(NR)

Art. 3º Insere a alínea “d” no inciso VIII do parágrafo único do artigo 55 da Lei Municipal nº 3.195, de 25 de março de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 55

Parágrafo único.....

.....

VIII – Departamento Administrativo dos Serviços de Saúde

.....

d) Divisão de Planejamento de Insumos e Serviços de Saúde (NR)

Art. 4º Insere o inciso IV no parágrafo único do artigo 63 da Lei Municipal nº 3.195, de 25 de março de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63

Parágrafo único.....

.....

IV – Divisão de Planejamento de Insumos e Serviços de Saúde, com atribuições de dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à organização e consolidação das demandas de aquisição de insumos, materiais permanentes, equipamentos e serviços necessários à Secretaria Municipal de Saúde; levantar, junto às unidades vinculadas, as necessidades de materiais e serviços, consolidando as informações e elaborando os respectivos pedidos de aquisição; instruir os processos de solicitação de compras e encaminhá-los formalmente ao Departamento de Compras da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, observadas as normas e procedimentos legais; apoiar a elaboração de termos de referência, memoriais descritivos e especificações de materiais e serviços, em articulação com as áreas técnicas da saúde, de modo a assegurar a qualidade e a adequação das aquisições; acompanhar e monitorar o trâmite dos processos de aquisição junto à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, prestando informações e auxiliando na solução de eventuais pendências; exercer a função de direção no planejamento e na previsão orçamentária anual e plurianual dos insumos, materiais e serviços indispensáveis ao funcionamento das unidades de saúde, subsidiando a elaboração da proposta orçamentária da Secretaria; elaborar relatórios estatísticos e gerenciais sobre as demandas de insumos e serviços da saúde, subsidiando o planejamento administrativo, financeiro e orçamentário da Secretaria; articular-se com os demais departamentos e divisões da Secretaria,

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 04 / 09 / 2025

Luiztonio Bm



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.450, de 04 de setembro de 2025.

a fim de assegurar a integração e a racionalização das demandas; desempenhar outras atividades correlatas, visando à eficiência, transparência e regularidade das demandas da área da saúde.

.....(NR)

Art. 5º Altera o item 9 do Anexo Único da Lei Municipal nº 3.195, de 25 de março de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

[...]

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1 Coordenadoria Geral

9.2 Departamento de Serviços de Saúde em Medicina

9.2.1 Divisão de Planejamento Aplicação

9.2.2 Divisão de Procedimentos de Média e Alta Complexidade

9.2.3 Assessoria Técnica

9.3 Departamento de Serviços de Saúde em Odontologia

9.4 Coordenação dos Serviços de Transportes

9.4.1 Departamento de Serviços de Transportes

9.4.1.1 Divisão de Planejamento e Estatística dos Transportes

9.4.1.2 Assessoria Administrativa de Controle e Transportes de Pacientes

9.5 Autorizador dos Serviços de Auditoria da Secretaria de Saúde

9.6 Departamento de Serviços de Auditoria

9.7 Departamento de Vigilância em Saúde

9.7.1 Divisão de Serviços de Vigilância e Fiscalização

9.8 Departamento Administrativo dos Serviços de Saúde

9.8.1 Divisão de Saúde

9.8.2 Divisão Administrativa

9.8.3 Assessoria Administrativa dos Serviços de Higiene e Controle de Material de Saúde

9.8.4 Divisão de Planejamento de Insumos e Serviços de Saúde

9.9 Assessoria Administrativa

[...] (NR)

Art. 6º Altera o item 14 do Anexo Único da Lei Municipal nº 3.195, de 25 de março de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

[...]

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.1 Coordenadoria Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 04 / 09 / 2025
Lucas BM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.450, de 04 de setembro de 2025.

- 14.2 Departamento de Assistência Social
 - 14.2.1 Divisão de Inclusão Sociocultural
 - 14.2.2 Divisão dos Programas de Transferência de Renda
 - 14.2.3 Divisão do Centro de Inclusão Produtiva
 - 14.2.4 Assessoria Técnica e Administrativa dos Programas Sociais
- 14.3 Departamento de Gestão da Política de Assistência Social SUAS
 - 14.3.1 Divisão do CRAS
 - 14.3.2 Divisão do CREAS
- 14.4 Assessoria Administrativa
- 14.5 Assessoria Jurídica da Assistência Social
- [...] (NR)

Art. 7º Extingue o cargo em comissão denominado “DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO” e a respectiva função gratificada, ficando formalmente revogado o item 2.63 do Anexo II da Lei Municipal nº 4.008, de 29 de abril de 2022.

Art. 8º Extingue o cargo em comissão denominado “DIRETOR DA DIVISÃO DE ARTESANATO” e a respectiva função gratificada, ficando formalmente revogado o item 2.74 do Anexo II da Lei Municipal nº 4.008, de 29 de abril de 2022.

Art. 9º Ficam criados e integrados ao quadro de cargos em comissão e funções gratificadas, constante na Lei Municipal nº 4.008, de 29 de abril de 2022:

I – 01 (um) Cargo em Comissão e 01 (uma) Função Gratificada de DIRETOR DA DIVISÃO DE INCLUSÃO SOCIOCULTURAL, Padrão CC 04 e FG 04, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

II – 01 (um) Cargo em Comissão e 01 (uma) Função Gratificada de DIRETOR DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE INSUMOS E SERVIÇOS DE SAÚDE, Padrão CC 04 e FG 04, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

§ 1º Os Cargos em Comissão e as Funções Gratificadas, especificados nos incisos I e II do *caput* deste artigo, com a mesma nomenclatura, não se somam para fins de número de vagas, podendo ser Cargo em Comissão ou Função Gratificada.

§ 2º As especificações dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas criadas por este artigo são as que constam nos Anexos I e II desta Lei, os quais passam a integrar o Anexo II da Lei Municipal nº 4.008, de 29 de abril de 2022.

Art. 10. Em razão do disposto nos artigos 7º, 8º e 9º desta Lei, o artigo 20 da Lei Municipal nº 4.008, de 29 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. O Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal é composto pelos cargos e funções gratificadas, em quantidades, padrões de vencimentos e carga horária semanal especificada abaixo:

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 04 / 09 / 2025

Wustione Bm



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.450, de 04 de setembro de 2025.

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	Nº DE FUNÇÕES	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Secretário Municipal	13		Subsídio	40
Procurador Geral do Município	1	1	CC 08 FG 08	40
Chefe de Gabinete	1	1	CC 07 FG 07	40
Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Fazenda	1	1	CC 07 FG 07	40
Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Desenvolvimento Urbano	1	1	CC 07 FG 07	40
Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1	1	CC 07 FG 07	40
Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social	1	1	CC 07 FG 07	40
Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Saúde	1	1	CC 07 FG 07	40
Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Gestão	1	1	CC 07 FG 07	40
Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer	1	1	CC 07 FG 07	40
Coordenador Geral de Captação de Recursos e Prestação de Contas	1	1	CC 07 FG 07	40
Responsável pelo Controle Interno do Município		1	FG 06	36
Assessor Jurídico do Município	1	1	CC 06 FG 06	25
Assessor Jurídico da Assistência Social	1	1	CC 06 FG 06	25
Assessor Administrativo do Gabinete do Prefeito	1	1	CC 06 FG 06	40
Coordenador da Coordenação de Comunicação Social e Imprensa	1	1	CC 06 FG 06	40
Coordenador da Coordenação de Compras, de Patrimônio e Almoxarifado	1	1	CC 06 FG 06	40
Coordenador da Coordenação do Desenvolvimento Econômico	1	1	CC 06 FG 06	40

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 04 / 09 / 2025

Winston Bm



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº **4.450**, de 04 de setembro de 2025.

Coordenador da Coordenação de Infraestrutura e Mobilidade Viária Rural	1	1	CC 06 FG 06	40
Coordenador da Coordenação de Infraestrutura e Mobilidade Urbana	1	1	CC 06 FG 06	40
Coordenador de Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	1	1	CC 06 FG 06	40
Coordenador dos Serviços de Transporte	1	1	CC 06 FG 06	40
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	1	1	CC 05 FG 06	40
Diretor do Departamento de Infraestrutura, Reparos e Manutenção	1	1	CC 05 FG 06	40
Diretor do Departamento de Arrecadação e Fiscalização	1	1	CC 05 FG 06	40
Diretor do Departamento de Compras	1	1	CC 05 FG 06	40
Diretor do Departamento de Licitações	1	1	CC 05 FG 06	40
Diretor do Departamento do Transporte Escolar		1	FG 06	40
Diretor do Departamento do Plano Diretor, Código de Obras e de Posturas	1	1	CC 05 FG 06	40
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	1	1	CC 05 FG 06	40
Diretor do Departamento do Sistema Viário Urbano	1	1	CC 05 FG 06	40
Diretor do Departamento de Engenharia	1	1	CC 05 FG 06	40
Diretor do Departamento de Trânsito	1	1	CC 05 FG 06	40
Diretor de Departamento de Controle de Serviços e Obras de Engenharia	1	1	CC 05 FG 06	40
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	1	1	CC 05 FG 06	40
Diretor do Departamento Administrativo dos Serviços de Saúde	1	1	CC 05 FG 06	40

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 04 / 09 / 2025

Orustoni Bm



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.450, de 04 de setembro de 2025.

Diretor do Departamento de Serviços de Saúde em Medicina	1	1	CC 05 FG 06	40
Diretor de Departamento dos Serviços de Transportes	1	1	CC 05 FG 06	40
Diretor do Departamento de Planejamento, Licenciamento e Fiscalização Ambiental	1	1	CC 05 FG 06	40
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico	1	1	CC 05 FG 06	40
Diretor do Departamento de Esportes	1	1	CC 05 FG 06	40
Diretor do Departamento Turismo e Infraestrutura	1	1	CC 05 FG 06	40
Diretor do Departamento do Sistema Viário Rural	1	1	CC 05 FG 06	40
Diretor do Departamento do Sistema Nacional de Emprego – SINE	1	1	CC 05 FG 06	40
Diretor do Departamento de Manutenção Escolar	1	1	CC 05 FG 06	40
Comandante do Serviço Civil e Auxiliar de Bombeiros (SCAB)	1	1	CC 05 FG 05	40
Ouvidor Geral do Município		1	FG 05	40
Diretor da Divisão de Publicidade Institucional	1	1	CC 04 FG 04	40
Diretor da Divisão de Imprensa	1	1	CC 04 FG 04	40
Diretor da Divisão de Assuntos Estratégicos de Governo	1	1	CC 04 FG 04	40
Diretor da Divisão de Programas para Mulheres	1	1	CC 04 FG 04	40
Diretor da Divisão de Transporte do Gabinete do Prefeito	1	1	CC 04 FG 04	40
Diretor da Divisão de Patrimônio	1	1	CC 04 FG 04	40
Diretor da Divisão de Almoxarifado	1	1	CC 04 FG 04	40
Diretor da Divisão de Habitação	1	1	CC 04 FG 04	40
Diretor da Divisão de Cadastros	1	1	CC 04 FG 04	40

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 04 / 09 / 2025

Orustoni Bm



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.450, de 04 de setembro de 2025.

Diretor da Divisão de Controle e Distribuição de Merenda Escolar	1	1	CC 04 FG 04	40
Diretor da Divisão de Promoção de Eventos	1	1	CC 04 FG 04	40
Diretor da Divisão de Juventude	1	1	CC 04 FG 04	40
Diretor da Divisão de Projetos, Patrimônio Histórico e Cultural	1	1	CC 04 FG 04	40
Diretor da Divisão de Urbanismo	1	1	CC 04 FG 04	40
Diretor da Divisão de Controle de Limpeza de Ruas e Monumentos	1	1	CC 04 FG 04	40
Diretor da Divisão de Sistema Hidráulico e Esgotos	1	1	CC 04 FG 04	40
Diretor da Divisão de Sistema Elétrico e de Telefonia	1	1	CC 04 FG 04	40
Diretor da Divisão de Planejamento de Insumos e Serviços de Saúde	1	1	CC 04 FG 04	40
Diretor da Divisão de Saúde	1	1	CC 04 FG 04	40
Diretor da Divisão de Planejamento e Estatística de Transportes	1	1	CC 04 FG 04	40
Diretor da Divisão Administrativa	1	1	CC 04 FG 04	40
Diretor da Divisão de Planejamento e Aplicação	1	1	CC 04 FG 04	40
Diretor da Divisão de Procedimentos de Média e Alta Complexidade	1	1	CC 04 FG 04	40
Diretor da Divisão de Esportes	1	1	CC 04 FG 04	40
Diretor da Divisão de Ajardinamento e Arborização	1	1	CC 04 FG 04	40
Diretor da Divisão de Controle de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	1	1	CC 04 FG 04	40
Diretor da Divisão dos Programas de Transferência de Renda	1	1	CC 04 FG 04	40
Diretor da Divisão do Centro de Inclusão Produtiva	1	1	CC 04 FG 04	40
Diretor da Divisão de Inclusão Sociocultural	1	1	CC 04 FG 04	40

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 04 / 09 / 2025

Weslany BM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.450, de 04 de setembro de 2025.

<i>Diretor de Divisão do CRAS Centro de Referência em Assistência Social</i>	1	1	CC 04 FG 04	40
<i>Assessor de Controle e Prestações de Contas, Convênios e Auxílios</i>	1	1	CC 04 FG 04	40
<i>Subcomandante do Serviço Civil e Auxiliar de Bombeiros (SCAB)</i>	1	1	CC 04 FG 04	40
<i>Sargenteante do Serviço Civil e Auxiliar de Bombeiros (SCAB)</i>	1	1	CC 03 FG 03	40
<i>Diretor Operacional do Serviço Civil e Auxiliar de Bombeiros (SCAB)</i>	1	1	CC 03 FG 03	40
<i>Assessor Administrativo</i>	6	3	CC 03 FG 03	40
<i>Assessor Técnico de Planejamento e Administração do Gabinete da Primeira Dama</i>	1	1	CC 03 FG 03	40
<i>Assessor Administrativo de Controle, Limpeza e Manutenção Centro Administrativo</i>		1	FG 03	40
<i>Subprefeito</i>	1		CC 02	40

§ 1º O cargo e a função, especificados no caput deste artigo, com a mesma nomenclatura, não se somam para fins de número de vagas, podendo ser Cargo em Comissão ou Função Gratificada.

§ 2º O cargo de Secretário Municipal terá subsídios fixados pela Câmara Municipal, em lei específica. (NR)

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 04 de setembro de 2025, 65º da Emancipação.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 04 / 09 / 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.450, de 04 de setembro de 2025.

ANEXO I

DIRETOR DA DIVISÃO DE INCLUSÃO SOCIOCULTURAL

PADRÃO: CC 04 ou FG 04

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ATRIBUIÇÕES:

- I – assistir ao superior imediato no desempenho de suas atribuições, no que se refere aos encargos da sua divisão;
- II – orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar as atividades desenvolvidas pela divisão;
- III - emitir pronunciamento a respeito de assuntos atinentes à sua área de atuação;
- IV – assessorar os servidores que desempenham funções de execução das atividades inerentes à divisão;
- V – propor atividades relativas à divisão;
- VI – o titular do cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário, para cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I – idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- II – instrução mínima: ensino médio completo;
- III – livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 04 / 09 / 2025

Orustoni BM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.450, de 04 de setembro de 2025.

ANEXO II

DIRETOR DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE INSUMOS E SERVIÇOS DE SAÚDE

PADRÃO: CC 04 ou FG 04

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ATRIBUIÇÕES:

- I – assistir ao superior imediato no desempenho de suas atribuições, no que se refere aos encargos da sua divisão;
- II – orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar as atividades desenvolvidas pela divisão;
- III – emitir pronunciamento a respeito de assuntos atinentes à sua área de atuação;
- IV – assessorar os servidores que desempenham funções de execução das atividades inerentes à divisão;
- V – propor atividades relativas à divisão;
- VI – o titular do cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário, para cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I – idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- II – instrução mínima: ensino médio completo;
- III – livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 04 / 09 / 2025

Uruxuoni BM